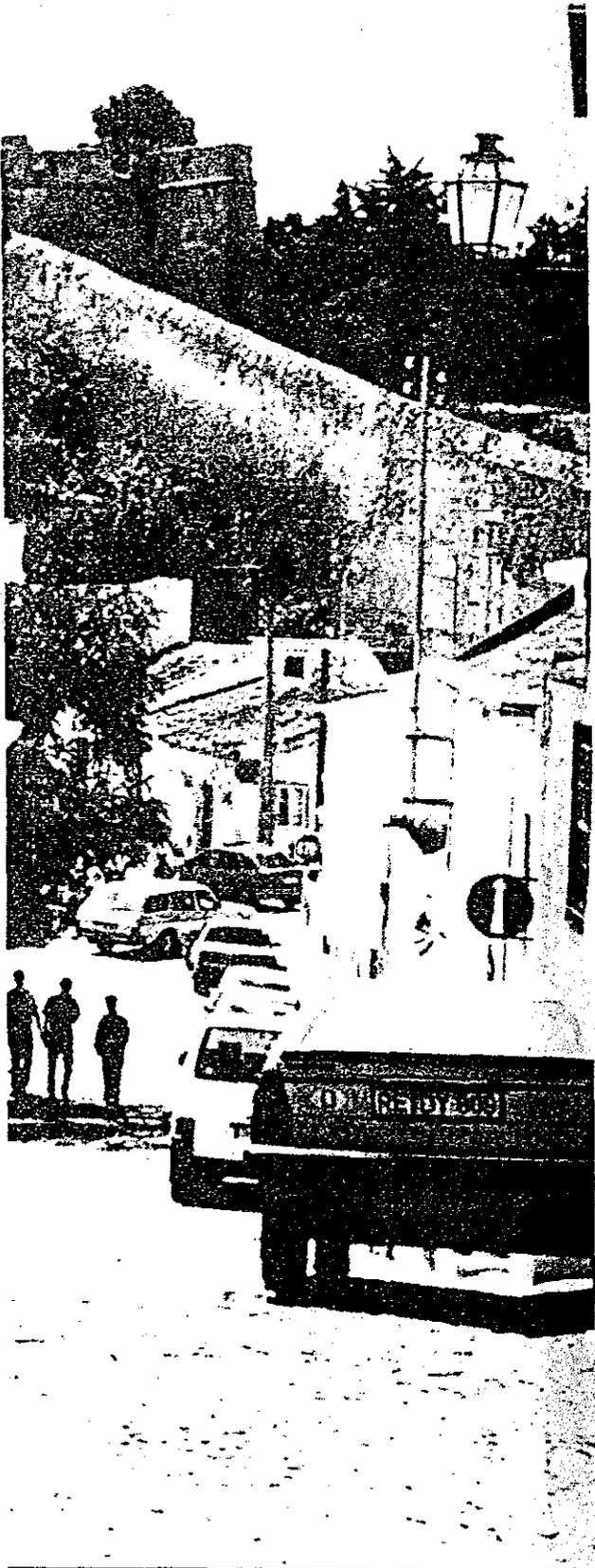




CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Regulamento Municipal de Trânsito

Zona
Intramuralhas



CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artº 1º
Lei Habilitante

O presente Regulamento Municipal de Trânsito foi elaborado no uso do poder regulamentar conferido às autarquias pelo artº 242º do CRP e da competência cometida nas alíneas d) e e) do nº 4 do artº 51º do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março com a redacção dada pela Lei 18/91, de 12 de Junho e integra-se na sua totalidade dentro das disposições do Código da Estrada e seu Regulamento.

Artº 2º
Legislação sobre Trânsito

O Regulamento Municipal de Trânsito completa as disposições do Código da Estrada e seu Regulamento e demais legislação sobre Trânsito, pelo que nela não são repetidas as de ordem geral que constam daqueles diplomas e que não poderão ser contrariadas ou omitidas.

Artº 3º
Responsabilidades e Excepções

- 1 - Em caso algum, poderá ser invocada o presente Regulamento Municipal de Trânsito para isentar de responsabilidade o transgressor das disposições em vigor sobre Viação e Trânsito.

- 2 -



- 2 - Aos veículos municipais, é permitido circular e estacionar livremente pelo tempo considerado indispensável para o efeito, quando de outra forma não possam desempenhar os serviços públicos que lhe incumbem.



CAPÍTULO II

Disposições Especiais Para Veículos de Carga

Artº 4º

Circulação

- 1 - É proibida a circulação a veículos automóveis de peso bruto superior a 3.500 Kg, entre as 10^h e as 20^h, na área da cidade limitada pelas Muralhas.
- 2 - Exceptuam-se os casos de reconhecida impossibilidade e interesse, a serem devidamente autorizados caso a caso pela Câmara Municipal, ou no seu impedimento pela Polícia de Segurança Pública, a quem incumbirá a Fiscalização do cumprimento desta disposição.

Artº 5º

Cargas e Descargas

É proibida a execução de trabalhos de carga e descarga na via pública, de veículos automóveis na área intramuros da cidade, exceptuando-se nas zonas para o fim demarcadas, sem prejuízo dos casos devidamente autorizados e constantes do artigo anterior.

- 3 -
[Handwritten signatures and initials]

Artº 6º

Arruamentos Reservados a Peões

Nos arruamentos reservados a peões, é proibido efectuar trabalhos de carga e descarga, excepto para a entrega de valores pelas empresas de segurança, e para o abastecimento a estabelecimentos com natureza específica, de géneros cujo transporte esteja sujeito a legislação especial, devidamente autorizados pela Câmara Municipal e só das 8^h às 10^h.

CAPÍTULO III

Automóveis Ligeiros de Aluguer de Passageiros

Artº 7º

Tomada de Passageiros

O Local de tomada de passageiros de veículos ligeiros de aluguer, é na Avenida dos Descobrimentos (12 lugares) e na Praça Infante D. Henrique (Lado Norte) 3 lugares.

CAPÍTULO IV

Prescrições Especiais em Arruamentos

Artº 8º

Trânsito de Veículos

1 - Nos arruamentos abaixo indicados, o trânsito de veículos passa a obedecer ás seguintes prescrições especiais:

.../...

Regulamento Municipal de Trânsito (Intramuralhas)

- 4 -

Largos

- Doutor Vasco Gracias - impasse com acesso pela Rua Cardeal Neto.
- Santa Maria da Graça - É proibido o trânsito no sentido poente - Nascente.

Praças

- Infante D. Henrique - É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente no arruamento Norte.
É proibido o trânsito no sentido Sul - Norte no arruamento Poente.
É proibido o trânsito no sentido, Nascente - Poente no arruamento Sul.
- d'Armas - É proibido o Trânsito no sentido Poente - Nascente no arruamento Norte.
É proibido o trânsito no Sentido Sul - Norte no arruamento Poente.
É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente no arruamento Sul.

Ruas

- do Adro - É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente.
- dos Alegretes - É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente entre a Rua José Palett, e o Largo da Porta do Postigo.

.../...

Regulamento Municipal de Trânsito (Intramuralhas)

- 5 -
Handwritten signatures and initials, including a large 'L' at the bottom right.

É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente entre a Rua da Torrinha e a Rua do Jogo da Bola.

É proibido o estacionamento até ao nº 4 e a partir do nº 8^A, até ao nº 18.

- das Alegrias - É proibido o trânsito no sentido Norte - Sul.
- da Amendoeira - É proibido o trânsito no sentido Sul - Norte.
- da Atalaia - É proibido o trânsito no sentido Norte - Sul.
- dos Camachinhos - É proibido o trânsito no sentido Sul - Norte.
- do Canal - É proibido o trânsito no sentido Sul - Norte.
- Cândido dos Reis - É proibido o trânsito no sentido Norte - Sul.
- Cardeal Neto - É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente, entre a Praça d'Armas, e a Rua Gil Vicente.
- do Castelo dos Governadores - É proibido o trânsito no sentido Norte - Sul desde a Rua Júlio Dantas, à Rua Miguel Bombarda. É proibido o trânsito no sentido Sul - Norte, entre a Rua Júlio Dantas, e a Praça Infante D. Henrique.
- Cinco de Outubro - É proibido o trânsito no sentido Norte - Sul.
- dos Combatentes da Grande Guerra - É proibido o trânsito no sentido Norte - Sul.

Regulamento Municipal de Trânsito (Intramuralhas)

- Conselheiro Joaquim Machado - É proibido o trânsito no sentido Norte - Sul em toda a sua extensão.
É proibido o trânsito no sentido Sul - Norte desde a Rua Gil Eanes, à Rua Dr. Faria e Silva.
- das Cruzes - É proibida a circulação a veículos automóveis.
- Dr. António José de Almeida - É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente.
- Dr. Faria e Silva - É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente.
- Doutor Joaquim Tello - É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente.
- Doutor Júlio Dantas - É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente em toda a sua extensão.
- Doutor Mendonça - É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente em toda a sua extensão.
- da Extrema - É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente.
- da Fábrica - É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente.
- dos Ferradores - É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente.
- dos Ferreiros - É proibido o trânsito no sentido Norte - Sul.

Regulamento Municipal de Trânsito (Intramuralhas)

- General Alberto da Silveira - É proibido o trânsito no sentido Sul - Norte.
- Gil Vicente - É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente, entre a Rua Cardeal Neto e a Travessa Gil Vicente.
É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente entre a Rua Cândido dos Reis e a Travessa Gil Vicente.
- Infante de Sagres - É proibida a circulação a veículos automóveis entre a Praça Luís de Camões e a Rua das Alegrias, à excepção do disposto no Artº 6º.
É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente entre a Rua da Atalaia, e a Rua das Alegrias.
- Jardim - É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente.
- João Bonança - A funcionar como impasse.
- Jogo da Bola - É proibido o trânsito no sentido Sul - Norte em toda a sua extensão.
- José Palett - É proibido o trânsito no sentido Sul - Norte em toda a sua extensão.
- Lançarote de Freitas - É proibido o trânsito automóvel entre a Rua Silva Lopes e a Rua Mendonça Pessanha.
É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente, entre a Praça d'Armas, e a Rua Mendonça Pessanha.
- da Laranjeira - É proibido o trânsito no sentido Nascente - Poente entre a Rua da Oliveira, e a Rua da Amendoeira.

.../...

Regulamento Municipal de Trânsito (Intramuralhas)

Handwritten signatures and the number - 8 - are present in the top right corner of the page.

É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente entre a Rua da Oliveira, e a Rua 1º de Maio.

- Luís de Azevedo - É proibido o trânsito no sentido Poente - Nascente.
- Marechal Furtado - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Sul - Norte em toda a sua extensão.
- Mendonça Pessanha - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Sul - Norte.
- Miguel Bombarda - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Poente - Nascente entre a Rua do Adro, e a Rua General Alberto da Silveira.
É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Nascente - Poente, entre a Rua Castelo dos Governadores, e a Rua General Alberto da Silveira.
- da Oliveira - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Sul - Norte em toda a sua extensão.
- do Paiol - É proibido a circulação a veículos automóveis no sentido Nascente - Poente.
- dos Peixeiros - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Norte - Sul, em toda a sua extensão.
- do Penhasco - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Nascente - Poente.

.../...

Regulamento Municipal de Trânsito (Intramuralhas)

Cg
- 9 -
[Handwritten signatures]

- 1º de Maio - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Sul - Norte em toda a sua extensão.
- dos Quintais - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Sul - Norte.
- de São José - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Sul - Norte.
- Senhora da Graça - É proibida a circulação a veículos automóveis , sendo permitido o acesso a garagens de residentes devidamente autorizados.
- Silva Lopes - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Sul - Norte.
- Soeiro da Costa - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Poente - Nascente.
- da Torrinha - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Sul - Norte.
- Vinte e Cinco de Abril - É proibida a circulação a veículos automóveis entre a Rua da Extrema e a Rua Lima Leitão. É proibido o trânsito automóvel no sentido Sul - Norte, entre a Rua Silva Lopes e a Rua da Extrema.

.../...

Regulamento Municipal de Trânsito (Intramuralhas)

10
A
B
C
D
E
F
G
H
I
J
K
L
M
N
O
P
Q
R
S
T
U
V
W
X
Y
Z

Travessas

- 1º de Maio - É proibido o trânsito automóvel.
- das Almas - É proibido o trânsito automóvel no sentido Norte - Sul entre a Rua Dr. Júlio Dantas e o Largo de Santa Maria da Graça (Porta da Vila). A funcionar como impasse entre a Rua Dr.º Mendonça, e a Rua Dr.º Júlio Dantas.
- da Coroa - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Sul - Norte.
- da Extrema - É proibido o trânsito automóvel no sentido Nascente - Poente.
- do Forno - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Nascente - Poente.
- Gil Vicente - É proibido o trânsito automóvel no sentido Norte - Sul.
- do Mar - É proibido estacionar em toda a sua extensão.
- do Mineiro - É proibido o trânsito automóvel no sentido Sul - Norte.
- do Paço - É proibido o trânsito a veículos automóveis no sentido Norte - Sul.
- dos Quartéis - É proibido o trânsito automóvel no sentido Sul - Norte.

.../...

Regulamento Municipal de Tránsito (Intramuralhas)

9/10/11
- 11 -
8/16
Handwritten signatures and initials.

- da Senhora da Graça - É proibida a circulação a veículos automóveis.

- dos Tanoeiros - É proibida a circulação a veículos automóveis.

2 - Nos meses de Julho e Agosto a C.M. poderá limitar, mediante deliberação, a circulação de veículos em determinadas artérias da cidade de Lagos em horário a fixar para o efeito.

Artº 9º

Estacionamento de Veículos

1 - É permitido estacionar nos locais onde não haja sinalização vertical e/ou horizontal em contrário.

2 - A Câmara Municipal poderá, sempre que julgar convenientemente, alterar ou criar novos locais de estacionamento devendo as alterações ou os novos locais ser devidamente assinalados com a respectiva sinalização vertical.

CAPÍTULO V

Lugares Autorizados para Cargas e Descargas

Artº 10º

Locais Destinados a Cargas e Descargas

É autorizado o estacionamento para cargas e descargas nos seguintes locais:

Praça Infante D. Henrique (Lado Norte), das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h

Praça d'Armas (Lado Norte), das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h

Rua Castelo dos Governadores (Lado Poente), das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h

.../...

- Travessa do Forno, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Rua Lançarote de Freitas, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Rua Combatentes da Grande Guerra, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Rua Professor Luís de Azevedo, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Rua 25 de Abril (junto ao Restaurante os "Arcos"), das 9^h às 12^h e das 15^h às 18^h
Rua 25 de Abril (junto à Rua Soeiro da Costa), das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Rua Marreiros Neto, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Rua da Laranjeira, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Rua Infante de Sagres, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Largo dos Quartéis, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Parque junto à Câmara, das 8^h às 13^h e das 14^h às 18^h
Rua Conselheiro Joaquim Machado, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Rua Dr. Faria e Silva, das 8^h às 10^h e das 15^h às 18^h
Rua da Porta de Portugal (junto ao Mercado) das 7^h às 14^h nos dias úteis.

CAPÍTULO VI

Transgressões e Penalidades

Artº 11º

Coimas e Fiscalização

- 1 - As infracções ao presente regulamento ficam sujeitas às sanções previstas no Código de Estradas e seu Regulamento, competindo a sua fiscalização às autoridades policiais.
- 2 - Na zona da Avenida dos Descobrimentos onde está implementado o estacionamento tarifado a utilização indevida dos titulares de

estacionamento ou de cartões de residentes, é punida com coimas entre 5 000\$00 e 25 000\$00.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Artº 12º

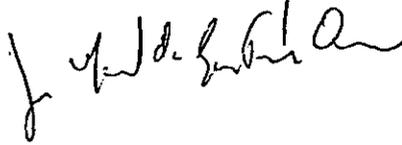
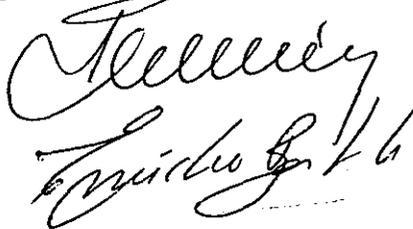
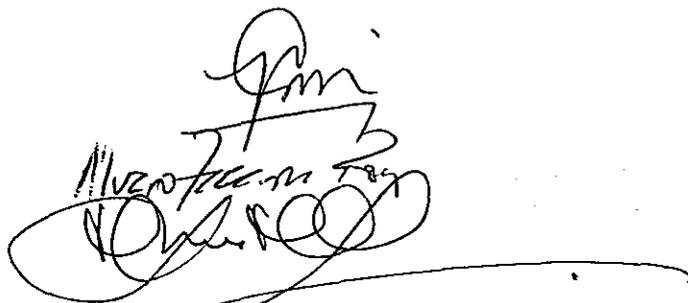
Revogação e Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias depois da sua publicação nos locais do costume, ficando, porém, o cumprimento das disposições sobre o trânsito e estacionamento dependente da colocação da respectiva sinalização e revoga a postura anterior e, conseqüentemente, todas as alterações àquela.

Lagos, 17 de Junho de 1997

O Presidente da Câmara

José Valentim Rosado



Aprovado na reunião da Câmara Municipal de: 11/06/97

Aprovado na sessão da Assembleia Municipal de: 30 / 06 / 97 (3ª reunião de) 10/07/97

Entrada em Vigor em: 01/08/97